**PROJETO DE LEI Nº**

*Declara de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E SOCIO AMBIENTAL DE WANDERLÂNDIA, com atividades em Wanderlândia- TO.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, o INSTITUTO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E SOCIO AMBIENTAL DE WANDERLÂNDIA, com atividades em Wanderlândia- TO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto de Radiodifusão comunitária, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter social, assistencial, técnico, ambiental, cultural, científico e educacional, para fins não econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, fundada em 24 de abril de 2007.

Tem como finalidade primordial apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem a promoção da cidadania e o desenvolvimento sustentável através da implementação de ações nas áreas de comunicação social e radiodifusão comunitária, da assistência social, da cultura, da arte, da educação formal e não formal, da defesa de direitos, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da formação, da capacitação e qualificação social e profissional, da geração de trabalho e renda, de fomento à economia solidária, á comercialização, às finanças e ao micro crédito solidário, da assistência técnica e extensão rural, do combate à fome e à pobreza, da segurança alimentar e nutricional, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, do turismo, da habitação de interesse social, do desenvolvimento de tecnologias alternativas, da promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Entendendo ser matéria de vultosa relevância no contexto social e assistencial daquele município, a entidade terá novas oportunidades de firmar convênios com o Poder Público, na esfera estadual, no propósito de bem cumprir com as suas atividades finalísticas. Entendendo a importância desta propositura, faço gestão aos ilustres Pares para que aprovemos o Projeto de Lei em destaque.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.



JORGE FREDERICO

Deputado Estadual